



PREFEITURA MUNICIPAL AZUL DE SERRA

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982-1179

CNPJ Nº 44.229.839/0001-71

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - SP

PORTARIA Nº 089 DE 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DOS ÓBITOS, ENTREGA MENSAL DA DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS JUNTO A RECEITA FEDERAL, BEM COMO CONTROLE DA DIPAM – DECLARAÇÃO PARA O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, AINDA PELA ENTREGA E CONTROLE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PELA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FASE IV AUDESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as necessidades específicas de ampliação no atendimento das necessidades e melhorias na arrecadação pelo Departamento de Finanças e Tributação do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear retroagindo a partir de 01 de maio de 2018 o servidor Donizete Aparecido Soares, portador do RG nº 17.981.382-1 SSP/SP, e do CPF nº 074.526.488-38 nomeado na forma da Portaria nº 034 datada de 18 de janeiro de 2017, para exercer a função de **Diretor do Departamento de Finanças e Tributação do Município de Serra Azul**, bem como nos termos da Portaria nº. 11, datada de 06 de fevereiro de 2018 em atendimento a Lei Complementar nº 1035 de janeiro de 2009, afim de acumular as funções de responsável pelo setor de controle de sepulturas e óbitos de pessoas falecidas, sua informatização em sistema eletrônico, emissão de guias de pagamentos e aquisições, bem como o controle de placas devidamente numeradas a serem implantadas na área 10 setor 05 “área nova”, também acumulando a função e responsabilidade pela elaboração e entrega mensal da DCTF junto a Receita Federal do Brasil, bem como pelo controle da DIPAM junto a Secretaria Estadual da Fazenda e ainda pela elaboração e entrega diária junto ao Tribunal de Contas do Estado das informações necessárias referente a fase IV da AUDESP.

Artigo 2º. Para desempenhar as várias funções atribuídas no artigo 3º desta Portaria, fará jus à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a sua remuneração adicional pertinente ao cargo/função nos termos da Lei nº. 1035/2009.

Artigo 3º. Além de executar as funções de Diretor do Departamento de Finanças e Tributação, deverá iniciar o recadastramento de todos os registros existentes desde 2009 acompanhando o livro antigo de registro e incluindo todos os demais óbitos posteriores existentes em documentos próprios a serem levantados junto a órgão da administração pública municipal até a presente data e cumulativamente elaborar mensalmente a DCTF e encaminhar a Receita Federal do Brasil e ainda responsável pelo controle da DIPAM – Declaração para o Índice de Participação dos Municípios e ainda acumulando a função e obrigatoriedade no envio diário das informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a Fase IV da AUDESP.